



MINISTÉRIO DAS CIDADES

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº XX, DE 10 DE MARÇO DE 2023

### PRÉ-SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA PARCERIA COM O PROJETO DE COOPERAÇÃO BRASIL-ALEMANHA “DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL” – DUS

O MINISTRO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 11.333, de 01 de janeiro de 2023, considerando o constante dos autos do processo SEI nº 59000.016997/2022-86, torna público o presente Edital de Seleção para municípios, para inscrição de propostas de projetos demonstrativos na área de desenvolvimento urbano integrado e sustentável, no âmbito do Projeto de cooperação técnica Brasil-Alemanha “Desenvolvimento Urbano Sustentável (DUS)”. O projeto DUS é uma parceria entre o Ministério das Cidades (MCidades) e a *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*, financiado com recursos do Ministério Alemão da Cooperação Econômica e do Desenvolvimento (BMZ). As propostas selecionadas serão apoiadas pelo projeto DUS com uma “assessoria técnica especializada para aperfeiçoamento de projeto”, nos termos deste Edital.

#### 1. OBJETO

1.1. Ficam estabelecidas, neste Edital de Chamamento, as diretrizes e condições gerais para a submissão de propostas de projetos demonstrativos municipais no tema de Desenvolvimento Urbano integrado, inclusivo e resiliente ao clima, no âmbito do Projeto de cooperação técnica Brasil-Alemanha intitulado “Desenvolvimento Urbano Sustentável (Projeto DUS)”, desenvolvido em parceria entre o Ministério das Cidades (MCidades) e a *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*.

1.2. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas de projetos demonstrativos de desenvolvimento urbano integrado, inclusivo e resiliente ao clima, que integrarão lista de projetos-pilotos a serem apoiados pelo projeto DUS por meio de uma “assessoria técnica especializada para aperfeiçoamento de projeto e troca de experiências com municípios participantes”, a fim de realizar o seu desenvolvimento visando a sua execução pelos respectivos municípios proponentes.

1.2.1. A assessoria técnica especializada de que trata o item 1.2 ocorrerá em 2 (duas) etapas:

a) Na primeira etapa, de que trata esse Edital, serão selecionados até **12 (doze)** propostas de projetos de municípios, que irão passar por um processo de consultoria especializada fornecida pelo Projeto DUS, bem como troca de experiências entre os municípios, para aprimorar e evoluir as propostas municipais de acordo com os objetivos gerais do Projeto DUS;

b) Na segunda etapa, a continuidade da assessoria técnica será limitada a até **6 (seis)** municípios, dentre os selecionados na primeira etapa e somente após finalização dela, conforme critérios de pertinência e viabilidade das propostas, considerando o escopo do projeto DUS.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. No âmbito da cooperação bilateral Brasil-Alemanha, está sob responsabilidade do Ministério das Cidades (MCidades), pela parte brasileira, e da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*, pela parte alemã, a implementação do projeto de cooperação técnica intitulado “Desenvolvimento Urbano Sustentável” (DUS), com o objetivo de aprimorar as condições para o desenvolvimento urbano mais integrado e centrado nas



Por meio da:



**DUS**

MINISTÉRIO DAS  
CIDADES



pessoas. O projeto visa também promover a integração de setores e atores urbanos para desenvolver soluções que melhoram a qualidade de vida nas cidades brasileiras, fortalecendo a boa governança, a coesão social e o da resiliência climática, com foco especial nos grupos mais vulneráveis da sociedade.

2.2. O Projeto DUS pretende contribuir para a superação dos grandes desafios das cidades, visando a garantir estratégias que permitirão o desenvolvimento urbano integrado, em consonância com o Estatuto da Cidade (Lei Federal 10.257/2001), o Estatuto da Metrópole (Lei 13.089/2015), a Agenda 2030 e a Nova Agenda Urbana das Nações Unidas. Essa visão considera as perspectivas econômica, ambiental e de sustentabilidade social nos municípios brasileiros, buscando envolver as pessoas beneficiárias dos projetos nos processos de planejamento e inseri-las de forma não setorial, ou seja, considerando a estrutura dos assentamentos, o transporte, os serviços públicos, o meio ambiente e as preocupações sociais no contexto, incorporando às políticas públicas de desenvolvimento urbano os seguintes objetivos:

2.2.1. Promover o fortalecimento da cooperação interfederativa, por meio da união de esforços dos entes federados para o desenvolvimento de projetos.

2.2.2. Explorar soluções e processos inovadores para o aperfeiçoamento dos instrumentos e práticas urbanas e garantir a sustentabilidade das cidades brasileiras, proporcionando bem-estar social.

2.2.3. Contribuir para a diminuição das desigualdades sociais nas cidades brasileiras e melhorar o acesso aos serviços urbanos principalmente pela população de baixa renda.

2.2.4. Contribuir para o aumento da resiliência climática nas cidades brasileiras, para a diminuição de emissões de gases de efeito estufa e para melhorar a adaptação e mitigação aos impactos climáticos, principalmente para a população mais afetada e de baixa renda.

2.3. O conceito de desenvolvimento urbano integrado adotado pelo Projeto visa fortalecer as seguintes áreas:

a) **Integração espacial intersetorial:** Coordenação entre instituições relevantes para o desenvolvimento urbano por meio da integração espacial de seu planejamento setorial, visando a sustentabilidade, inclusão e resiliência ao clima;

b) **Integração vertical:** Coordenação entre os diferentes níveis administrativos (nacional, estadual, local) para o planejamento espacialmente integrado;

c) **Integração horizontal:** Integração de diferentes atores, inclusive da sociedade civil e do setor privado, considerando o equilíbrio das diferentes necessidades e prioridades em termos de inclusão social.

2.4. A estratégia de implementação do Projeto DUS prevê o apoio a municípios selecionados, na forma de uma assessoria técnica especializada, por meio da disponibilização de consultores especializados contratados pela GIZ, no âmbito da cooperação técnica Brasil-Alemanha. O apoio será prestado em caráter de parceria com municípios selecionados, de maneira não exaustiva, com o seguinte escopo:

2.4.1. Na primeira etapa, de que trata esse Edital, serão selecionados até **12 (doze)** propostas de projetos de municípios, que irão passar por um processo de consultoria especializada fornecida pelo Projeto DUS, bem como troca de experiências entre os municípios, para aprimorar e evoluir as propostas municipais de acordo com os objetivos gerais do Projeto DUS.

2.4.2. Na segunda etapa, a continuidade da assessoria técnica será limitada a até **6 (seis)** municípios, dentre os selecionados na primeira etapa e somente após finalização da mesma, conforme critérios de pertinência e viabilidade das propostas, considerando o escopo do projeto DUS, prevendo as seguintes atividades:

a) Apoio técnico para estruturação do projeto, desenho de um plano de financiamento e recebimento de assessoria técnica sobre instrumentos de planejamento e financiamento a fim de viabilizar a sua implementação.

2.5. A implementação do Projeto DUS prevê os seguintes compromissos para os municípios selecionados:

2.5.1. Apoiar a replicabilidade e escalonamento dos projetos para outras áreas da cidade, outros municípios ou outros estados;

2.5.2. Participar proativamente da Rede de Desenvolvimento Urbano Sustentável (ReDUS), com o devido apoio do Projeto DUS.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Apoiar a elaboração de propostas, em cidades brasileiras, para implementação de projetos demonstrativos de desenvolvimento urbano integrado, inclusivo e resiliente ao clima.

3.2. Selecionar propostas de projetos demonstrativos, para fins de aprimoramento por meio de um processo de consultoria especializada e troca de experiências, com apoio de parceiros estratégicos no tema de Desenvolvimento Urbano Integrado, inclusivo e resiliente ao clima.

### 4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção de que trata esse Edital refere-se à primeira etapa do processo, quando serão selecionadas até **12 (doze)** propostas de projetos demonstrativos. Esses projetos serão então apoiados por uma consultoria especializada realizada pelo projeto DUS para aprimoramento e apresentação na segunda etapa. A segunda etapa definirá até **6 (seis)** propostas cujos proponentes receberão apoio do Projeto DUS ao longo da duração do Projeto, a fim de desenvolver tais propostas visando sua execução.

4.2. Poderão candidatar-se Entes Públicos Locais, direta ou indiretamente, por meio de representante oficial de secretarias, companhias, autarquias ou agências públicas.

4.2.1. Este Edital está aberto a todos os municípios brasileiros.

4.2.2. Propostas de projetos em áreas limítrofes do município e que experimentem uma situação de conurbação com municípios vizinhos podem ser realizadas em parcerias entre 2 (dois) ou mais municípios.

4.3. As inscrições serão efetuadas a contar da data de publicação deste Edital até **às 23h59 de 04 de abril de 2023**.

4.4. As inscrições devem ser feitas única e exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento e envio do **“Formulário de Inscrição de Propostas”**, disponível no sítio eletrônico do MCidades [<https://www.gov.br/cidades/pt-br/acoes-e-programas/projeto-de-cooperacao-brasil-alemanha/projeto-de-cooperacao-brasil-alemanha>].

4.5. Não há taxas de inscrição.

4.6. Serão considerados na hierarquização das propostas, critérios de classificação a fim de garantir a isonomia do processo e a coerência do conjunto de municípios selecionados, considerando o objetivo geral do Projeto DUS e desse processo de seleção.

4.7. As propostas de projetos demonstrativos serão pontuadas e classificadas conforme sua abordagem de desenvolvimento urbano integrado, inclusivo e resiliente ao clima, assim como a sua viabilidade físico-financeira para sua execução.

4.8. As propostas dos projetos demonstrativos devem conter um conteúdo mínimo necessário para avaliação. Esse conteúdo será detalhado pelo próprio proponente por meio do preenchimento do **“Formulário de Inscrição de Propostas”**, como mencionado no item 4.4, considerando que:

4.8.1. A proposta de projeto deve mostrar como contribui para a redução da desigualdade social e para o aumento da resiliência climática.

4.8.2. O desenvolvimento urbano integrado pressupõe que diferentes setores e serviços urbanos sejam abordados de maneira conjunta e coerente. Para tal, diferentes órgãos da administração municipal devem estar envolvidos e comprometidos com o projeto proposto e sua execução. O projeto proposto deve contribuir para melhorias relacionadas a pelo menos **2 (dois)** setores urbanos.

4.8.3. A proposta de projeto pressupõe a delimitação de um perímetro de intervenção. Não há limite de área para definição desse perímetro, porém devem ser considerados aspectos básicos, sociais, de governança e de viabilidade geral do projeto para determinação desse perímetro.

4.8.4. As propostas de projetos devem definir um objetivo claro e atingível e considerar resultados factíveis e mensuráveis que definem a mudança esperada após a implementação do projeto.

4.8.5. As propostas de projetos devem descrever as possibilidades de financiamento para sua execução.

4.8.6. As propostas devem ter como público-alvo específico grupos vulneráveis e parte de minorias sociais.

4.8.7. As propostas de projetos podem ser inteiramente novas ou abordar projetos já iniciados, porém com necessidade de continuidade, ampliação ou integração.

4.9. Na seleção das propostas serão estabelecidos critérios de Não-repetição e de Priorização. Tais critérios foram elaborados visando garantir a diversidade dos municípios selecionados e a coerência e relevância do conjunto dos municípios.

4.9.1. Como critérios de não-repetição de propostas selecionadas estão definidos:

4.9.1.1. Não haverá mais de **2 (duas)** propostas por Estado da Federação.

4.9.1.2. Deve ser garantido ao menos uma proposta por Região Geográfica Brasileira, e uma proposta por bioma do País, como definido pelo IBGE.

4.9.1.3. Os critérios acima são dependentes das propostas recebidas.

4.9.2. Os critérios de priorização são aqueles incentivados pelo projeto. São eles:

4.9.2.1. Situação de Vulnerabilidade do município: nível de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), recortes populacionais a serem atendidos pelo projeto e regiões vulneráveis.

4.9.2.2. Proposta de projeto demonstrativo que integre temas transversais como mudanças do clima, gênero e direitos humanos.

4.9.2.3. Propostas de projetos liderados por mulheres, ou em municípios liderados por mulheres, sendo prefeita, secretária ou responsável pela proposta.

4.10. Como critério de desempate será priorizada a proposta com liderança feminina como primeiro critério e com menor IDH como segundo, considerando os critérios de não-repetição como mencionados no item 4.9.1.

4.11. O município será desclassificado caso seja constatada a prestação de informação inverídica, independentemente do estágio do processo seletivo.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas entregues através do correto preenchimento do Formulário de Inscrição de Propostas que cumprirem todos os critérios mencionados neste edital, serão avaliados por um Comitê de Julgamento.

5.1.1. Esse comitê será formado por representantes do Ministério das Cidades (MCidades) e da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH*, escolhidos em comum acordo entre ambas as instituições.

5.2. As propostas serão analisadas e classificadas segundo critérios definidos nesse edital e os objetivos gerais do Projeto DUS.

5.3. O Comitê pode a qualquer momento que julgar necessário convidar representantes das diferentes Secretarias Finalísticas do MCidades para uma avaliação técnica pertinente dos setores urbanos mencionados nas propostas.

5.4. A decisão do Comitê de Julgamento é soberana e definitiva, não cabendo por parte dos proponentes qualquer questionamento contrário.

## 6. FASES E PRAZOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPAS

Este Edital apresenta as seguintes fases e prazos:



Por meio da:



**DUS**

MINISTÉRIO DAS  
CIDADES



Etapa	Fase	Prazo
Primeira etapa (correspondente a este Edital de Seleção)	Lançamento da chamada	13/03/2023
	Inscrições de propostas	14/03 a 04/04/2023
	Avaliação das propostas	05/04 a 17/04/2023
	Publicação do resultado preliminar	19/04/2023
	Apresentação de recursos contra o resultado preliminar	20/04 a 21/04/2023
	Análise de recursos	24/04 a 25/04/2023
	Publicação do resultado final da seleção, com a indicação das 12 (doze) propostas	27/04/2023
	Reunião inicial com proponentes dos projetos selecionados	04/05/2023
	Atividade de consultoria especializada – Projeto DUS (GIZ/MCidades)	04/05 a 02/08/2023
	Seleção de 6 (seis) propostas*	02/08/2023
Segunda etapa	Apoio para estruturação do projeto, desenho de um plano de financiamento e assessoria sobre instrumentos de planejamento e financiamento para fins de implementação	A partir de 08/08/2023

\*Os critérios de seleção da segunda etapa serão desenvolvidos durante a atividade de consultoria especializada, na primeira etapa.

## 7. CONTATO

7.1. O esclarecimento de dúvidas deve ser realizado pelo seguinte e-mail: [dus@giz.de](mailto:dus@giz.de).

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o município deverá conhecer este Edital, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com os termos deste Edital, que configurará na aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

8.2. O Projeto DUS entrará em contato com os municípios selecionados para coletar outras informações caso julgue necessário, sem nenhum prejuízo ao processo de seleção.

8.3. Após a divulgação do resultado final da seleção no sítio eletrônico do MCidades, compete aos Entes Públicos Locais selecionados disponibilizarem pessoal técnico necessário e se responsabilizar institucional e politicamente para o bom seguimento das atividades da consultoria especializada de que trata a preparação para segunda etapa do processo de seleção.

8.4. A inscrição do Ente Público Local no processo de seleção de que trata este Edital, por meio do preenchimento e envio do “**Formulário de Inscrição de Propostas**”, implica na aceitação pelo Ente Público Local participante, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências, condições e disposições deste regulamento. Não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do compromisso decorrente deste procedimento de seleção.

8.5. O município, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, região, desempenho, participação, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade do resultado. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

8.6. A qualquer tempo, o presente Edital de Seleção poderá ser revogado pelo Ministério das Cidades por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

---

**Jader Barbalho Filho**  
*Ministro das Cidades*

---

**Heiko Thoms**  
*Embaixador da Alemanha no Brasil*



Por meio da:



**DUS**

MINISTÉRIO DAS  
CIDADES

